



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2025 HORA: 09h01min

DATA E HORA LIMITE PARA IMPGUNAÇÃO: 23h59min do dia 11/04/2025 (HORA DE BRASÍLIA)

ENVIO DE PROPOSTAS ATÉ às 09h00min DO DIA: 16/04/2025

Início da Sessão Pública: às 09h01min do dia 16/04/2025

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Lajes**, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, bairro Centro, na cidade de Lajes/RN, CEP 59535-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 011 de 24 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras de Pregão eletrônico desta Prefeitura (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema acima indicado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. Cooperativas;



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.16. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ORÇAMENTO



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 4.1. O termo de referência versa sobre o caráter do orçamento, se estimado ou sigiloso
- 4.1.1. Se estiver em caráter sigiloso, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.1.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto, conforme o caso;
 - 6.1.2. marca;
 - 6.1.3. fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. O licitante poderá, solicitar ao Pregoeiro o cancelamento de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.14.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.15.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 7.15.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.15.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.1. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.21.2. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.22. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 7.23.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.23.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 7.23.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.26.2. empresas brasileiras;
 - 7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.28.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

- 7.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.28.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.28.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, termo de referência indicará os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
- 8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

8.21.No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- 8.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 8.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 8.21.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.10.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema de processamento do pregão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.16.
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 02h (duas horas), para o envio de propostas readequadas.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 10.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - 10.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
 - 10.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.lajes.rn.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5. fraudar a licitação;
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lajes.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Planilha De Custos E Formação De Preços

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em saúde no município de Lajes/RN, abrangendo a Atenção Básica e Especializada, incluindo plantões médicos, consultas especializadas, procedimentos e exames diagnósticos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Valor Mensal	Valor Total
1	Médico Clínico Geral – PSF – 40h	Unid.	8		
2	Enfermeiro – PSF – 40h	Unid.	8		
3	Técnico de Enfermagem – PSF – 40h	Unid.	17		
4	Dentista – PSF – 40h	Unid.	7		
5	Farmacêutico – 30h	Unid.	3		
6	Fisioterapeuta – 30h	Unid.	3		
7	Fonoaudiólogo – 30h	Unid.	3		
8	Assistente Social – 30h	Unid.	4		
9	Nutricionista – 30h	Unid.	4		

LOTE II – SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Valor Mensal	Valor Total
1	Médico Clínico Geral – Emergência – 12x36 – Noturno	Plantão	31		
2	Médico Clínico Geral – Emergência – 24h	Plantão	62		



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

3	Enfermeiro – Diurno - 12x36	Plantão	72		
4	Enfermeiro – Noturno - 12x36	Plantão	103		
5	Técnico de Enfermagem – Diurno – 12x36	Plantão	196		
6	Técnico de Enfermagem – Noturno – 12x36	Plantão	227		
7	Auxiliar de Farmácia – Diurno – 12x36	Plantão	62		
8	Auxiliar de Farmácia – Noturno – 12x36	Plantão	93		
9	Farmacêutico – Diurno – 12x36	Plantão	31		
10	Farmacêutico – Noturno – 12x36	Plantão	31		
11	Auxiliar de Laboratório – Diurno – 12x36	Plantão	62		
12	Auxiliar de Laboratório – Noturno – 12x36	Plantão	31		

LOTE III – PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Valor Mensal	Valor Total
1	Consultas Médicas – Especialidades Diversas	Hora	120		
2	Procedimentos Médicos – Pequenas Cirurgias	Unid.	60		



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

LOTE IV – EXAMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Raio X	Unid.	150		
2	Ultrassonografias	Unid.	300		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que, os serviços de saúde possuem parâmetros técnicos claramente definidos, como a quantidade mensal estimada e a qualificação dos profissionais, que permitem a avaliação objetiva das propostas e da qualidade dos serviços prestados.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que envolve a oferta de atendimento e cuidados de saúde de forma constante e permanente à população. Essa caracterização se justifica por diversos fatores.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde ofertados pelo município de Lajes/RN, especialmente no que tange à Atenção Básica e Especializada. O Sistema Único de Saúde (SUS) estabelece como princípio fundamental a universalidade do atendimento, garantindo a todos os cidadãos o acesso integral aos serviços de saúde. No entanto, para cumprir esse princípio, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que complemente e amplie a oferta de serviços médicos, consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos, suprimindo as demandas da população e reduzindo o tempo de espera por atendimentos.

2.2. A estrutura de saúde municipal, apesar dos esforços da gestão pública, enfrenta limitações tanto em termos de recursos humanos quanto de infraestrutura. A disponibilidade de médicos especialistas, profissionais para atendimento em regime de plantão e realização de exames complementares é um desafio recorrente, especialmente em municípios de pequeno porte como Lajes/RN. A contratação de empresa especializada possibilita a otimização da rede de atendimento, garantindo que os serviços sejam prestados por profissionais capacitados, de forma regular e sem interrupções, evitando desassistência e assegurando maior resolutividade aos casos atendidos.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

2.3. Além da necessidade de suprir demandas imediatas e recorrentes da população, a contratação também se alinha aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. A terceirização desses serviços permite ao município ampliar a capacidade de atendimento sem a necessidade de aumento no quadro próprio de servidores, o que implicaria em maiores encargos financeiros e administrativos, como custos trabalhistas, previdenciários e de capacitação contínua. Dessa forma, ao adotar esse modelo de prestação de serviços, a administração municipal consegue garantir maior flexibilidade na alocação de profissionais conforme as necessidades específicas de cada período, além de possibilitar um planejamento orçamentário mais equilibrado.

2.4. Outro aspecto relevante é a previsibilidade e o controle da prestação dos serviços. A contratação por meio de empresa especializada permite estabelecer indicadores de desempenho, padrões de qualidade e critérios técnicos que assegurem a efetividade das ações em saúde. Isso possibilita uma melhor gestão dos atendimentos, reduzindo filas, otimizando a distribuição de recursos e garantindo que os serviços ofertados atendam aos parâmetros estabelecidos pelo SUS e demais normativas vigentes.

2.5. Dessa forma, a presente contratação se mostra indispensável para garantir o acesso da população de Lajes/RN a um atendimento de saúde qualificado, contínuo e eficaz, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município e para a promoção do bem-estar da população, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme Item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

4.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. São especificações dos itens/serviços que compõem os lotes:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF

ATRIBUIÇÕES: O médico da Estratégia Saúde da Família (ESF), também conhecida como Programa Saúde da Família (PSF), deve ser um generalista que atenda a todos os membros da família, independentemente de idade ou sexo. O profissional deve se comprometer com a pessoa, considerando o seu contexto biopsicossocial, e não apenas com um conjunto de doenças ou conhecimentos específicos. Algumas das suas atribuições são:

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência
- Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família
- Elaborar documentos médicos prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 8 postos mensais de Médico PSF em funcionamento com carga horária semanal de 40h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

ENFERMEIRO PSF

ATRIBUIÇÕES: O enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF) ou do Programa Saúde da Família (PSF) tem um papel importante na promoção e proteção da saúde, e realiza diversas atividades, como:

- Planejar, gerenciar e executar ações de saúde individual e coletiva
- Supervisionar a assistência direta à população
- Realizar ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação
- Desenvolver educação em saúde e educação permanente
- Organizar grupos educativos para promover um estilo de vida mais saudável
- Orientar sobre alimentação correta, prática de exercícios físicos e redução do peso corporal
- Orientar sobre a redução do uso de cigarros e do consumo de álcool
- Identificar fatores de risco para o desenvolvimento de hipertensão, diabetes ou obesidade
- Supervisionar e treinar os técnicos e/ou os auxiliares de enfermagem e os agentes comunitários de saúde
- Executar prescrições e atualizar prontuários;
- Atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares;
- Preparar pacientes para exames;



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- Preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 08 postos mensais de Enfermeiro PSF em funcionamento com carga horária semanal de 40h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

ATRIBUIÇÕES: Atua em diversas áreas da saúde, prestando assistência a pacientes e garantindo o bom funcionamento das unidades de saúde:

- **Atendimento ao paciente:** Realiza procedimentos de admissão, como pesar e medir o paciente, higienizar, fornecer roupa e monitorar a evolução do paciente.
- **Administração de medicamentos:** Verifica os medicamentos recebidos, identifica o medicamento a ser administrado, prepara a medicação e prepara o paciente para a medicação.
- **Curativos e sondas:** Realiza curativos e inserção de sondas, quando necessário.
- **Coleta de material para exames:** Coletando material para exames laboratoriais.
- **Preparação pré e pós-operatório:** Prepara o paciente para o pré e pós-operatório e pré e pós-parto.
- **Atendimento de urgência e emergência:** Pode atuar como socorrista, prestando assistência em casos de urgência e emergência.
- **Imunização:** Realiza vacinação.
- **Atendimento domiciliar:** Realiza cuidados paliativos, aplicação de medicamentos e realização de curativos.
- **Aleitamento materno:** Atua na área de aleitamento materno.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- **Assistência de políticas:** Colabora na elaboração de políticas internas, programas e campanhas.
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 17 postos mensais de Técnico de Enfermagem em funcionamento com carga horária semanal de 40h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

DENTISTA

ATRIBUIÇÕES: Atua em diversas áreas da saúde, prestando assistência a pacientes e garantindo o bom funcionamento das unidades de saúde:

- **Atendimento ao paciente:** O dentista nas unidades de saúde pública, como postos de saúde e unidades básicas de saúde (UBS), realiza diversos procedimentos, como: Prevenção e promoção da saúde bucal, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação, Manutenção da saúde.
- Os procedimentos realizados podem ser:
 - Restaurações
 - Extrações
 - Raspagem
 - Limpeza
 - Aplicação de flúor
 - Raio-x odontológico
 - Palestras
 - Escovação supervisionada
- O dentista também pode atender casos de urgência, como: Infecção dentária, Dor de dente, Hemorragias gengivais, Queda de próteses provisórias, Pequenos traumas dentários
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 7 postos mensais de Dentista em funcionamento com carga horária semanal de 40h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Na área de Saúde Pública o farmacêutico trabalha com a atenção primária à saúde, atuando em postos de saúde, hospitais e demais órgãos da rede pública de saúde. Entre suas várias funções, está a administração e orientação de medicamentos e, além disso, atua também com ações técnico-gerenciais e técnico-assistenciais. Desempenha as seguintes funções:

- Dispensar medicamentos padronizados, de acordo com protocolos clínicos e diretrizes farmacêuticas
- Realizar ações de educação em saúde
- Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica
- Realizar farmacovigilância
- Repor, armazenar e controlar medicamentos
- Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social
- Planejar e realizar visitas domiciliares, caso seja necessário
- Realizar consulta farmacêutica (anamnese)
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 3 postos mensais de Farmacêutico em funcionamento com carga horária semanal de 30h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: As atribuições do fisioterapeuta no Sistema Único de Saúde (SUS) são diversas e incluem, além de execução de atividades diversas compatíveis com a natureza do cargo:

- **Prevenção:** o fisioterapeuta deve atuar na prevenção de doenças que podem causar dependência ou limitar o paciente. A prevenção pode ser primária, secundária ou terciária.
- **Atendimento integral:** deve atuar em todas as fases da vida, desde a infância até a velhice. Ele pode realizar atendimentos individuais, em grupos, domiciliares e acolhimento.
- **Promoção da saúde:** deve promover a saúde e o bem-estar da comunidade, incentivando hábitos saudáveis, como a prática de atividade física e a alimentação adequada.
- **Educação em saúde:** atuar na educação em saúde, sensibilizando a comunidade sobre questões como o meio ambiente, a saúde e o lazer.
- **Identificação de barreiras arquitetônicas:** identificar, quando demandado, barreiras arquitetônicas e mobilizar a comunidade para reversão delas.
- **Planejamento de políticas de saúde:** o fisioterapeuta pode planejar, implementar, controlar e executar políticas de saúde pública.
- **Coordenação do cuidado:** coordenar o cuidado junto à equipe, articulando-se com outros equipamentos da rede assistencial.
- **Atendimento e Reabilitação de Pacientes, incluindo:**
 - Avaliar e tratar pacientes com disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias, entre outras, utilizando técnicas terapêuticas como cinesioterapia, terapia manual, eletroterapia, entre outras modalidades.
 - Planejar, executar e monitorar tratamentos fisioterapêuticos voltados para a reabilitação e melhoria da funcionalidade dos usuários, promovendo a independência e qualidade de vida.
 - Atuar no processo de reabilitação de pacientes pós-cirúrgicos e pós-trauma, facilitando a reintegração às atividades de vida diária.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 3 postos mensais de



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

Fisioterapeuta em funcionamento com carga horária semanal de 30h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: O fonoaudiólogo atua em unidades de saúde pública, como o Sistema Único de Saúde (SUS), na promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação, terapia e aperfeiçoamento de diversos aspectos da comunicação humana. Os principais campos de atuação do fonoaudiólogo no SUS são:

- Atenção Básica, nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e no Programa Saúde na Escola (PSE)
- Atenção Especializada, no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

O fonoaudiólogo atua em diversas áreas, como:

- Neuropsicologia, na prevenção, avaliação, tratamento e gerenciamento de distúrbios que afetam a comunicação humana
- Fluência, na identificação de disfluências típicas e atípicas para o diagnóstico e intervenção precoce de transtornos da fluência
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 3 postos mensais de Fonoaudiólogo em funcionamento com carga horária semanal de 30h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Suas principais propostas são: caráter focalizado para atender às populações vulneráveis através do pacote básico para a saúde, ampliação da privatização, estímulo ao seguro privado, descentralização dos serviços ao nível local. Exercendo especialmente as seguintes atribuições:

- Promover o acesso à saúde e os direitos dos pacientes
- Atuar em linha preventiva, curativa e promocional
- Mediador de relações sociais
- Orientar familiares que perderam um ente querido
- Verificar se o paciente está desempregado, sofrendo discriminação ou violência
- Acompanhar casos graves de pacientes reincidentes
- Registrar evoluções sociais no prontuário do paciente
- Participar da elaboração de normas e rotinas da unidade
- Apresentar estatísticas mensais dos atendimentos do Serviço Social
- Supervisionar estágio em Serviço Social
- O assistente social atua considerando os determinantes sociais da saúde, como alimentação, moradia, saneamento básico, educação e renda
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 4 postos mensais de Assistente Social em funcionamento com carga horária semanal de 30h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Atua na promoção, proteção e recuperação da saúde, com foco na alimentação e nutrição. Algumas das suas funções são:



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- Elaborar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição
- Promover a educação alimentar e nutricional
- Organizar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de nutrição
- Participar de inspeções sanitárias
- Atuar no controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 4 postos mensais de Nutricionista em funcionamento com carga horária semanal de 30h, atuando de segunda a sexta-feira.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

LOTE II – SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Realiza atendimentos emergenciais, avalia e admite pacientes, e presta cuidados de emergência, além de:

- Avalia e admite pacientes
- Presta atendimento imediato em situações de emergência, como ataques cardíacos, acidentes vasculares cerebrais, traumas, entre outros
- Monitora pacientes internados, ajustando tratamentos e respondendo a emergências
- Realiza procedimentos médicos e cirúrgicos emergenciais, como intubações, colocação de cateteres, punções lombares e suturas, dentre outros
- Coordena com outros profissionais de saúde
- Comunica com pacientes e familiares
- Documenta a situação médica
- Receita medicamentos
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

O médico plantonista trabalha em períodos estendidos, com duração média de 12 horas consecutivas. Podendo atender apenas conforme a escala de plantões, ou dar plantão médico avulso, de forma esporádica.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 31 plantões mensais de 12hx36h noturno, e 62 plantões mensais de 24h.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Atua em unidades de saúde de pequeno, médio e grande porte, prestando assistência a pacientes e lidando com situações de urgência e emergência. As principais atribuições de um enfermeiro plantonista são:

- Prestar assistência ao paciente, realizando procedimentos simples e complexos, como aplicação de injeções e curativos
- Garantir o conforto e bem-estar do paciente durante o tratamento e internação
- Acolher e classificar o risco do paciente, de acordo com a necessidade de intervenção
- Atuar de acordo com os protocolos de atenção em emergência
- Realizar triagens
- Auxiliar em trabalhos administrativos
- Gerir materiais
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 72 plantões mensais de 12hx36h diurnos e 103 plantões mensais de 12hx36h noturno.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

LOCAL: Será alocado um enfermeiro plantonista por unidade de saúde, a distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrando medicamentos e desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

- Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem
- Executar prescrições médicas
- Atualizar prontuários
- Controlar e prevenir infecções hospitalares
- Preparar pacientes para exames
- Preparar instrumentos e materiais
- Administrar medicamentos
- Realizar curativos
- Inserir sondas
- Auxiliar os pacientes em atividades diárias, como higiene, alimentação e mobilidade
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 196 plantões mensais de 12hx36h diurnos e 227 plantões mensais de 12hx36h noturnos.

LOCAL: Será alocado um técnico de enfermagem plantonista por unidade de saúde, a distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Algumas das suas atribuições são:

- Auxiliar o farmacêutico de plantão
- Interpretar prescrições médicas
- Esclarecer dúvidas sobre dosagens e horários de medicamentos
- Receber, cadastrar, etiquetar e armazenar medicamentos
- Controlar o estoque de medicamentos
- Sinalizar quando o estoque de medicamentos está baixo
- Atender às solicitações da equipe médica e de enfermagem
- Separar os medicamentos solicitados, de acordo com as doses prescritas
- Garantir que os medicamentos sejam armazenados em boas condições
- Manter o local de trabalho limpo e organizado
- Outras atividades compatíveis com a natureza do cargo

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 62 plantões mensais de 12hx36h diurnos e 93 plantões mensais de 12hx36h noturnos.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

FARMACÊUTICO PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Algumas das suas atribuições são:

- Triar prescrições médicas
- Dispensar medicamentos de acordo com protocolos clínicos e diretrizes farmacêuticas
- Realizar ações de educação em saúde
- Promover o uso racional de medicamentos
- Participar da elaboração de planos terapêuticos



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- Realizar visitas domiciliares a pacientes que necessitam
- Atender individualmente pacientes para atender suas necessidades de saúde
- Acompanhar farmacoterapêutico o paciente na unidade de saúde
- Outras atividades compatíveis com a natureza do cargo

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 31 plantões mensais de 12hx36h diurnos e 31 plantões mensais de 12hx36h noturnos.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente: Etiquetar materiais químicos e amostras para armazenamento; higienizar e manter ambiente de trabalho organizado, distribuindo os acessórios e equipamentos de forma adequada; organizar fichários e literaturas técnicas; e outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessários 62 plantões mensais de 12hx36h diurnos e 31 plantões mensais de 12hx36h noturnos.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

LOTE 3 – PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES

CONSULTAS MÉDICAS – ESPECIALIDADES DIVERSAS

ATRIBUIÇÕES: Atua na promoção, proteção e recuperação da saúde, com foco na alimentação e nutrição. Algumas das suas funções são:



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- Realizar consultas e atendimentos médicos especializados
- Tratar pacientes
- Implementar ações de promoção da saúde
- Receitar medicamentos
- Coordenar programas e serviços de saúde
- Participar de programas voltados para a saúde pública
- Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual de unidades de saúde gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Lajes, serão necessárias 120 horas mensais de Consultas Médicas com Especialidades Diversas.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

PROCEDIMENTOS MÉDICOS – PEQUENAS CIRURGIAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: As pequenas cirurgias, ou cirurgias ambulatoriais, são procedimentos de menor complexidade. Por isso não precisam de uma estrutura completa como uma sala cirúrgica. Sendo assim, podem ser realizadas apenas sob anestesia local e sem a necessidade de internação.

A maioria delas dura menos de uma hora no total. Então, o paciente apenas fica em observação algumas horas após o procedimento e depois é liberado para casa. Igualmente é o pós-operatório, que não há tantas restrições.

Sendo essas, divididas em:

- Retirada de pequenas lesões: remover algum o tecido lesionado;
- Correção de pequenas cicatrizes;
- Correção de unha encravada, lóbulo de orelha e a fimose;
- Tratamento de feridas menores: pequenas lesões traumáticas, queimaduras, aberturas de pontos de cirurgias anteriores, abscessos, hematomas menores, etc.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- Outras cirurgias classificadas como pequenas cirurgias ou cirurgias ambulatoriais

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual da necessidade dos munícipes, serão necessários 60 procedimentos mensais de Procedimentos Médicos – Pequenas Cirurgias.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

LOTE 4 – EXAMES

SERVIÇOS DE RAO X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de raio X, também conhecidos como radiografia, são exames de imagem que usam radiação ionizante para obter imagens do interior do corpo humano.

O raio X é um exame não invasivo e indolor, que permite identificar alterações em ossos, órgãos e vasos sanguíneos. É um dos exames mais solicitados por médicos e é muito usado em emergências médicas, terapia intensiva e na investigação de diversas doenças.

O funcionamento do raio X é o seguinte:

- O aparelho emite um feixe de radiação que atravessa o corpo do paciente
- A radiação é absorvida de forma diferente por cada estrutura do corpo, sendo os ossos os que mais absorvem
- Os raios não absorvidos atingem uma chapa sensível à radiação, que registra a imagem

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual da necessidade dos munícipes, serão necessários 150 serviços de Raio X mensais.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Também conhecida como ultrassom, a ultrassonografia é um exame de imagem que permite ao médico observar determinadas estruturas internas do corpo humano. Ela funciona por meio do uso de ondas ultrassônicas de alta frequência, que ecoam dentro do corpo do paciente. A ultrassonografia pode ser utilizada para:

- Analisar estruturas abdominais, musculares ou vasculares
- Identificar problemas de tireoide, pedras nos rins e tumores
- Acompanhar o crescimento de um bebê na gestação
- Guiar procedimentos intervencionistas, como biópsias e cirurgias

QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA: Considerando a quantitativo atual da necessidade dos munícipes, serão necessários 300 serviços de ultrassonografias mensais.

LOCAL: A distribuição dos profissionais será definida pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitação de demanda por meio de Ordem de Serviço emitida.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da Ordem de Serviço;
- 5.3. Local e horário da prestação de serviço:

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Praça Monsenhor Vicente de Paula, N° 660, Bairro: Centro.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ LOPES	Avenida Ulisses Vale, N° 237, Bairro: Centro
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLARICE PEREIRA	Rua Francisco Costa Alecrim, S/N, Bairro: Cohab
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES	Rua Ines Albuquerque, S/N, Bairro Antônio de Melo
UNIDADE BÁSICA SAÚDE PEDRO LOPES	Praça da Matriz, S/N, Bairro: Centro



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AURITA MOREIRA	Assentamento Firmamento, S/N - Zona Rural
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA	Assentamento Boa Vista, S/N - Zona Rural
ACADEMIA DE SAÚDE	Praça Manoel Januario Cabral, S/N, Bairro: Sehaç
VIGILANCIA SANITARIA / ENDEMIAS	Travessa Augusto Pinto, S/N, Bairro: Centro
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	Praça Monsenhor Vicente de Paula, Bairro: Centro
ACADEMIA DE SAÚDE JOSE MARTINS	Assentamento 03 de Agosto, Rua Santiago Nunes - Zona Rural
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua João Militão Martins, Nº 36, Bairro: Centro
SEDE DO PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO - PRÉDIO VINA CUNHA	Rua José Militão Martins, Nº 02, Bairro: Boa Esperança
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - EDIVAN SECUNDO LOPES - UPA	Rua Antônio Telmo, 47 - Centro

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas no Decreto Municipal nº 11/2023, e Portarias Internas Conjuntas nº 01, 02 e 03, todos do município de Lajes/RN.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a análise de Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida mensalmente pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

7.1.1. O Relatório de Execução dos Serviços deve conter, no mínimo: identificação da empresa e do contrato ou ata de registro de preços a que se refere, itens executados e os seus respectivos quantitativos, relatos de intercorrências ocorridas durante o período de referência do relatório, informativo de faltas ocorridas pelos serviços a serem prestados em carga horária de 30 e 40 horas semanais, bem como demais informações que considere importante e observadas durante a execução dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 – Lajes CGM.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

7.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 – Lajes CGM.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- 8.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

8.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações, já definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme o porte da empresa, dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, devidamente registrados na junta comercial ou cartório de títulos e documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, juntamente com os termos de abertura e de encerramento, acompanhado pela certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, expedida até trinta dias antes da data de abertura as propostas. Vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4. O balanço patrimonial, e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.6. A boa situação econômico-financeira de uma empresa será comprovada por meio da apresentação dos coeficientes e índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um, a qual se dará por meio de declaração, assinada por contador habilitado, o qual deverá apresentar a prova da regularidade no conselho regional de contabilidade, de que a empresa atende aos índices estipulados no item acima, através da aplicação as seguintes fórmulas:

8.2.7. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

8.2.8. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

8.2.9. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

8.2.10. Comprovação de licitante possui capital social equivalente à no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

8.2.11. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 01 deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.2.11.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.2.11.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Prova de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), da sede do licitante;



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

8.3.2. Prova de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), da sede do licitante;

8.3.3. Certidão De Quitação De Anuidades, Emitida Pelo Conselho Regional De Medicina, da sede da licitante, do Responsável Técnico Indicado Da Licitante Para Atuar no Município;

8.3.4. Declaração formal, com indicação do responsável técnico para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos, de toda a equipe;

8.3.5. Mínimo 01(um) Atestado da capacidade técnico profissional, em nome do profissional técnico mencionado na declaração solicitada no subitem acima, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital.

8.3.5.1. O profissional mencionado no atestado ficará vinculado ao contrato para a prestação dos serviços, e só será permitida alteração do profissional, mediante prévia justificativa e comunicação por parte da contratada, e sendo esta justificativa aceita e aprovada pela Administração.

8.3.6. Alvará e/ou licença de funcionamento expedido pela sede da licitante.

8.3.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.3.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.8.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.3.8.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.3.8.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.3.8.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

10.1. Definido no Setor de Orçamento.

11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar todos os serviços em estrita observância deste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

13.2. Obedecer às legislações referentes aos profissionais alocados na execução dos serviços.

13.3. Repassar aos profissionais com remuneração vinculada a legislações o piso integral da categoria profissional.

13.4. Aos profissionais que não possuem piso profissional estabelecido em Lei, a empresa contratada deverá repassar os valores usualmente adotados no município de Lajes/RN.

13.5. A ausência do pagamento do piso da categoria profissional é motivo para aplicação de sanções.

13.5.1. Será aplicada multa em valor compatível para fazer frente ao complemento do piso da categoria.

13.5.2. Se, após notificado pela Contratante, o Contratado não realizar o repasse referente ao piso da categoria, o contrato poderá ser rescindido pela Contratante.

13.6. A contratada deve obedecer a todas as diretrizes do SUS, bem como da política municipal de Saúde, e outras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.7. A contratada deve obedecer a todas as cargas horárias mínimas de trabalho indicadas em cada descritivo de item.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

13.8. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

13.9. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da plena execução do objeto desta licitação/contratação/registro.

13.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

13.11. Acusar o recebimento das Ordens de Serviço, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

13.12. Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos.

13.13. Manter todas as informações sensíveis sob sigilo.

13.14. Obedecer todos os regramentos referentes a LGPD.

13.15. Instalar escritório no município contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, com preposto trabalhando em horário de expediente.

13.16. Instalar em até 30 dias do início da vigência do contrato, máquinas para registro de ponto eletrônico e, mensalmente, deve fornecer relatório de registro dos pontos eletrônicos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer ao Contratado as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

14.2. Credenciar, por escrito, junto ao BENEFICIÁRIO do Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

14.3. Assegurar o acesso dos empregados do Contratado às suas dependências, aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir.

14.4. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do Contratado, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

14.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 14.6. Liquidar as execuções somente após o atesto de execução dos serviços.
- 14.7. Notificar o Contratado, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços.
- 14.8. Reter do Contratado a importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o Contratado, por empregado alocado aos serviços.
- 14.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 14.10. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023.

Lajes/RN, 06 de novembro de 2024.

TALLISON SALVIANO PEREIRA

Coordenador Administrativo

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Compra/Serviço/Obra:	Serviço

1. Informações Básicas – Processo Administrativo

Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde ofertados pelo município de Lajes/RN, especialmente no que tange à Atenção Básica e Especializada. O Sistema Único de Saúde (SUS) estabelece como princípio fundamental a universalidade do atendimento, garantindo a todos os cidadãos o acesso integral aos serviços de saúde. No entanto, para cumprir esse princípio, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que complemente e amplie a oferta de serviços médicos, consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos, suprimindo as demandas da população e reduzindo o tempo de espera por atendimentos.

A estrutura de saúde municipal, apesar dos esforços da gestão pública, enfrenta limitações tanto em termos de recursos humanos quanto de infraestrutura. A disponibilidade de médicos especialistas, profissionais para atendimento em regime de plantão e realização de exames complementares é um desafio recorrente, especialmente em municípios de pequeno porte como Lajes/RN. A contratação de empresa especializada possibilita a otimização da rede de atendimento, garantindo que os serviços sejam prestados por profissionais capacitados, de forma regular e sem interrupções, evitando desassistência e assegurando maior resolutividade aos casos atendidos.

Além da necessidade de suprir demandas imediatas e recorrentes da população, a contratação também se alinha aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. A terceirização desses serviços permite ao município ampliar a capacidade de atendimento sem a necessidade de aumento no quadro próprio de servidores, o que implicaria em maiores encargos financeiros e administrativos, como custos trabalhistas, previdenciários e de capacitação contínua. Dessa forma, ao adotar esse modelo de prestação de serviços, a administração municipal consegue garantir maior flexibilidade na alocação de profissionais conforme as necessidades específicas de cada período, além de possibilitar um planejamento orçamentário mais equilibrado.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

Outro aspecto relevante é a previsibilidade e o controle da prestação dos serviços. A contratação por meio de empresa especializada permite estabelecer indicadores de desempenho, padrões de qualidade e critérios técnicos que assegurem a efetividade das ações em saúde. Isso possibilita uma melhor gestão dos atendimentos, reduzindo filas, otimizando a distribuição de recursos e garantindo que os serviços ofertados atendam aos parâmetros estabelecidos pelo SUS e demais normativas vigentes.

Dessa forma, a presente contratação se mostra indispensável para garantir o acesso da população de Lajes/RN a um atendimento de saúde qualificado, contínuo e eficaz, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município e para a promoção do bem-estar da população, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Para garantir a efetividade da contratação e assegurar a prestação de serviços de saúde com qualidade e eficiência no município de Lajes/RN, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

3.1. Requisitos Técnicos

- a) A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços médicos e de saúde, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que demonstrem a execução de serviços similares.
- b) Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais e comprovar habilitação compatível com os serviços a serem prestados.
- c) A empresa deverá garantir a disponibilidade dos profissionais contratados de acordo com a escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Os serviços médicos e especializados deverão ser prestados conforme os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo as normas do Ministério da Saúde.

3.2. Requisitos Operacionais

- a) A empresa contratada deverá garantir o cumprimento das escalas de plantão e da carga horária estabelecida para cada categoria profissional, sem interrupções na prestação dos serviços.
- b) Os profissionais escalados deverão comparecer aos locais de atendimento devidamente identificados e uniformizados, utilizando crachá de identificação funcional.
- c) A empresa deverá fornecer substituição imediata de profissionais em casos de ausência, afastamento



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ou qualquer outra situação que impeça a prestação do serviço, garantindo a continuidade dos atendimentos.

d) Os atendimentos e procedimentos realizados deverão ser devidamente registrados em sistemas informatizados de saúde ou prontuários físicos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Nos casos de exames e procedimentos diagnósticos, a empresa deverá garantir a entrega dos laudos em tempo hábil, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Requisitos Administrativos

a) A empresa contratada deverá possuir registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas.

b) Deverá apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS.

c) A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Conselho Regional de Odontologia (CRO) e demais conselhos profissionais pertinentes.

d) A empresa deverá manter um responsável técnico, devidamente registrado, para acompanhamento e supervisão da prestação dos serviços contratados.

e) Deverá assegurar total conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normativas aplicáveis ao setor da saúde.

4. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

1. Contratação de Empresa Especializada via Licitação Pública

Descrição: Realização de um processo licitatório para contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de saúde, abrangendo Atenção Básica e Especializada, incluindo plantões médicos, consultas especializadas, procedimentos e exames diagnósticos.

Vantagens:

- Processo transparente e competitivo, garantindo melhor relação custo-benefício.
- Atendimento das necessidades específicas do município com cláusulas contratuais bem definidas.
- Garantia de cumprimento das obrigações legais e trabalhistas por parte da contratada.

Desvantagens:

- Processo licitatório pode ser demorado e burocrático.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- Risco de judicialização do certame por participantes descontentes.
- Possível dificuldade em encontrar empresas qualificadas para atender todas as demandas.

2. Parceria com Organização Social (OS) para Gestão dos Serviços de Saúde

Descrição: Celebração de um contrato de gestão com uma Organização Social (OS), que assumiria a administração e operação dos serviços de saúde do município.

Vantagens:

- Maior flexibilidade na gestão de recursos humanos e materiais.
- Possibilidade de otimização dos serviços e melhoria na qualidade do atendimento.
- Redução da carga administrativa da prefeitura na gestão direta dos serviços.

Desvantagens:

- Exige um contrato de gestão bem estruturado para garantir qualidade e eficiência.
- Necessidade de fiscalização rigorosa para evitar problemas na execução do serviço.
- Dependência da capacidade e idoneidade da OS selecionada.

3. Convênios com Hospitais, Clínicas e Profissionais Autônomos

Descrição: Estabelecimento de convênios com hospitais, clínicas especializadas e profissionais autônomos para suprir a demanda por consultas especializadas, exames e plantões médicos.

Vantagens:

- Rapidez na contratação e início dos serviços.
- Atendimento descentralizado, podendo utilizar a infraestrutura já existente na região.
- Maior flexibilidade para ajustes na oferta dos serviços conforme a demanda.

Desvantagens:

- Risco de falta de padronização na qualidade do atendimento.
- Gestão mais complexa devido à necessidade de administrar diversos contratos simultaneamente.
- Possível limitação da oferta de serviços especializados dentro do município.

A escolha pela **solução 1: Contratação de Empresa Especializada via Licitação Pública** se justifica principalmente pela transparência e competitividade do processo licitatório, o que assegura



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

uma relação custo-benefício vantajosa para o município. A contratação por meio de licitação pública permite que sejam estabelecidas cláusulas contratuais claras e específicas, garantindo que as necessidades de saúde da população, tanto na Atenção Básica quanto na Especializada, sejam atendidas de forma adequada. Além disso, a empresa contratada será obrigada a cumprir todas as obrigações legais e trabalhistas, o que reduz os riscos de eventuais problemas jurídicos ou trabalhistas durante a execução do contrato.

Embora o processo licitatório possa ser demorado e burocrático, a segurança jurídica proporcionada por essa modalidade compensa esses desafios. A contratação de uma empresa especializada também minimiza o risco de problemas relacionados à qualificação e capacidade técnica, uma vez que a seleção ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos no edital, garantindo que a empresa contratada tenha a expertise necessária para atender a todas as demandas do município. Essa solução, portanto, representa a opção mais segura e estruturada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, com maior controle sobre as obrigações contratuais e um processo fiscalizatório claro e definido.

5. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada, por meio de licitação pública, para prestar serviços de saúde no município de Lajes/RN, abrangendo tanto a Atenção Básica quanto a Especializada. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais qualificados, como médicos, enfermeiros e outros especialistas, além da realização de exames diagnósticos e procedimentos médicos conforme as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo é suprir as necessidades de atendimento médico da população, oferecendo serviços médicos regulares e especializados, incluindo plantões médicos e consultas, de maneira contínua e eficaz.

A contratação será realizada por meio de um processo licitatório (pregão), o que garante um processo transparente e competitivo. A empresa selecionada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos, como a comprovação de experiência na área de saúde, a garantia de profissionais qualificados e a manutenção de conformidade com as normativas do SUS. Além disso, a empresa será responsável por garantir a continuidade dos serviços, fornecendo substituições imediatas quando necessário e cumprindo os prazos estabelecidos para exames e procedimentos. O modelo de contratação visa garantir a eficiência na prestação de serviços de saúde ao município, com foco na qualidade do atendimento e no cumprimento das obrigações legais.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o levantamento das estimativas das quantidades a serem contratadas foi considerado os serviços já executados no âmbito do Município de Lajes/RN, além disso, foi realizado um estudo de melhoramento da estrutura dos serviços ofertados para a população:

LOTE I – SERVIÇOS DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	Médico Clínico Geral – PSF – 40h	Unid.	8
2	Enfermeiro – PSF – 40h	Unid.	8
3	Técnico de Enfermagem – PSF – 40h	Unid.	17
4	Dentista – PSF – 40h	Unid.	7
5	Farmacêutico – 30h	Unid.	3
6	Fisioterapeuta – 30h	Unid.	3
7	Fonoaudiólogo – 30h	Unid.	3
8	Assistente Social – 30h	Unid.	4
9	Nutricionista – 30h	Unid.	4

LOTE II – SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
1	Médico Clínico Geral – Emergência – 12x36 – Noturno	Plantão	31
2	Médico Clínico Geral – Emergência – 24h	Plantão	62
3	Enfermeiro – Diurno - 12x36	Plantão	72
4	Enfermeiro – Noturno – 12x36	Plantão	103
5	Técnico de Enfermagem – Diurno – 12x36	Plantão	196



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

6	Técnico de Enfermagem – Noturno – 12x36	Plantão	227
7	Auxiliar de Farmácia – Diurno – 12x36	Plantão	62
8	Auxiliar de Farmácia – Noturno – 12x36	Plantão	93
9	Farmacêutico – Diurno – 12x36	Plantão	31
10	Farmacêutico – Noturno – 12x36	Plantão	31
11	Auxiliar de Laboratório – Diurno – 12x36	Plantão	62
12	Auxiliar de Laboratório – Noturno – 12x36	Plantão	31

LOTE III – PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
1	Consultas Médicas – Especialidades Diversas	Hora	120
2	Procedimentos Médicos – Pequenas Cirurgias	Unid.	60

LOTE IV – EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
1	Serviços de Raio X	Unid.	150
2	Ultrassonografias	Unid.	300

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com base em pesquisas mercadológicas. O setor buscará informações atualizadas sobre os custos médios de serviços similares oferecidos por empresas especializadas no mercado, considerando o porte e as necessidades específicas do município. As pesquisas incluirão a análise de preços praticados



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

em outras localidades e referências de contratos semelhantes, visando assegurar que o valor estimado seja condizente com os custos reais e viáveis para o município.

Além disso, o setor de compras levará em consideração as quantidades de serviços a serem prestados, como consultas, atendimentos de plantão, exames e procedimentos especializados, para determinar uma estimativa precisa. A pesquisa mercadológica garantirá que o valor final da contratação esteja alinhado com as condições de mercado e com as melhores opções para a gestão dos recursos públicos.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se Aplica.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

11. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde no município de Lajes/RN são:

- **Melhoria no acesso ao atendimento médico:** Garantir que a população tenha acesso contínuo e regular a consultas, exames e procedimentos médicos, reduzindo as filas e os tempos de espera, especialmente na Atenção Básica e Especializada.
- **Aumento da resolutividade e qualidade no atendimento ao cidadão:** Assegurar que os serviços médicos e especializados sejam realizados com qualidade e dentro dos padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo uma maior eficiência no atendimento e contribuindo para a melhoria da saúde da comunidade.
- **Atendimento médico de forma eficiente e sem interrupções:** Garantir a continuidade dos serviços prestados, com profissionais qualificados e escalas de plantão bem definidas, proporcionando à população atendimento constante, inclusive em situações de urgência e emergência.
- **Maior agilidade e flexibilização no atendimento ao público:** Ampliar a capacidade de atendimento sem sobrecarregar a administração municipal, permitindo um serviço mais ágil e



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

adaptado às necessidades da população, sem custos adicionais significativos com a contratação de novos servidores.

- **Transparência e controle na prestação de serviços:** Garantir que os serviços prestados à população estejam alinhados com as diretrizes e normas do SUS, com processos de fiscalização claros e bem definidos, assegurando que os cidadãos recebam um atendimento de saúde adequado e de qualidade.

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

14. Declaração de viabilidade

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[X] é viável

15. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não sigiloso.

Lajes/RN, 06 de novembro de 2024.

TALLISON SALVIANO PEREIRA

Cargo: Coordenador Administrativo

APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Profissional:

DADOS DA LICITAÇÃO

A	Processo nº	
B	Pregão Eletrônico nº	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Estado da prestação do serviço	RN
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de Serviço	SERVIÇOS EM SAÚDE
B	Unidade de Medida	Unidade
C	Quantidade total a contratar	
D	Descrição do serviço	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

A	Categoria profissional	
B	Salário Normativo da Categoria (caso haja)	

CUSTOS DOS SERVIÇOS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
----------	----------------------------------	--------------------



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

A	Salário-Base	
B	Adicional de assiduidade	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Horas extras	
H	Adicional de função hospitalar	
I	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, E ENCARGOS

Submódulo 2.1 - Benefícios Anuais

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Benefícios Mensais e Diários

2.2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Cesta básica	
D	Benefício Auxílio Saúde	
E	Seguro de vida	
TOTAL		



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

Submódulo 2.3 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.3	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - GIL/RAT		
D	SESC ou Sesi		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			

Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT - GIL/RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários, e Encargos

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Benefícios Anuais		
2.2	Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
TOTAL			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
---	------------------------	---	-------------



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
G	Demissões por justa causa (custo negativo)		
TOTAL			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Afastamento por doença		
G	Consulta médica filho		
H	Óbitos na família		
I	Casamento		
J	Doação de sangue		
K	Testemunho		
L	Consulta pré-natal		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Intra jornada para Repouso e Alimentação

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
------------	----------------------	--------------------



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

A	Intervalo para Repouso e Alimentação	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	medida (unidade)	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	EPI		
TOTAL			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS E COFINS)		
C.2.	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3.	Tributos Municipais (ISSQN - utilizar 5% para licitação)		
TOTAL			



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Resumo por Modulo	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Valor Total da Hora por Empregado		

TOTAL GERAL MENSAL	
TOTAL GERAL ANUAL	

Observação: Deve ser preenchida uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada categoria profissional, exceto para o item 1.

ATENÇÃO: esse modelo não é de uso obrigatório, contudo, deve conter todas as informações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

(Local) , de XXX.

(Assinatura do representante legal e carimbo)
(utilizar papel timbrado da empresa)



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx
Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxxx
Processo Administrativo nº xxxx/xxxx
Licitação nº xxx/xxxx

O Município de RN, inscrito no CNPJ de nº, com sede à, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada na imprensa oficial do Município em/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico/....., e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:				E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
NOME:		CPF:		DOC		IDENTIDADE:	
				XXXXXXXXXX[ÓRGÃO]/[UF]			
FUNÇÃO NA EMPRESA:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:				E-MAIL:			
ITENS REGISTRADOS							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UND		VALOR UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)							

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

assinado a ata.

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, xx de xxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

Representante Legal do Fornecedor Registrador



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1.							
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:				E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
NOME:				CPF:		DOC IDENTIDADE: XXXXXXXXXX[ÓRGÃO]/[UF]	
FUNÇÃO NA EMPRESA:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:				E-MAIL:			
ITENS REGISTRADOS							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UND		VALOR UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)							

2							
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:				E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
NOME:				CPF:		DOC IDENTIDADE: XXXXXXXXXX[ÓRGÃO]/[UF]	
FUNÇÃO NA EMPRESA:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:				E-MAIL:			
ITENS REGISTRADOS							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UND		VALOR UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)							



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/xxxx

nº xxxx/xxxxx

Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

Licitação nº xxx/xxxx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITUR
MUNICIPAL DE LAJES E, CNPJ/CPF Nº
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº expedida por, e inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a), neste ato representado por portador da Carteira de Identidade nº expedida por, e inscrito no CPF nº, que exerce a função de, conforme consta no tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo que deu origem a este termo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Licitação;



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 5. PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 6. REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento que estimou o valor da licitação geradora deste termo.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, da NLLC
- 7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 8.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais,



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 8.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 8.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

- 8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.1.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.28. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo



Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lajes/RN, em xx de xxxx de xxxxx